



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

EDITAL DE CHAMAMENTO DE FORNECEDORES Nº 001/2017

SERGIO MAZONETTO, Secretário de Administração e Planejamento, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa estabelecida na Avenida São Paulo, nº 1.615, Centro, nesta cidade de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, está realizando **INSCRIÇÕES PARA NOVOS FORNECEDORES e ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO**, para os fornecedores já cadastrados, junto ao Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal, de conformidade com o disposto no Artigo 34, § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, suas alterações posteriores e nos Regulamentos Municipais, conforme segue:

1 – DO OBJETIVO

Este Edital tem, por objetivo, receber as inscrições de **novos fornecedores e promover a atualização daqueles fornecedores já inscritos** no Cadastro Geral de Fornecedores Municipais desta Unidade Federativa, para fins de habilitação em qualquer modalidade de Licitação e/ou Contratação.

2 – DA DOCUMENTAÇÃO

Os interessados deverão protocolar a documentação no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. São Paulo, 1615, Centro, CEP: 89870-000, na cidade de Pinhalzinho, SC, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, diariamente, que deverá estar acompanhado dos seguintes documentos, **em via original ou cópia autenticada** por tabelião, conforme o caso:

I - Pessoas Físicas:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Registro na entidade profissional competente;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante CND/CPD emitida pela Fazenda do Município do domicílio da pessoa física;
- f) Certidão negativa de execução judicial e protestos, expedido no domicílio da pessoa física;



II – Pessoas Jurídicas:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- b) Registro Comercial, no caso de firma individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Prova de inscrição no CNPJ (SRF/MF);
- f) Prova de inscrição no cadastro estadual de contribuintes (Inscrição Estadual);
- g) Prova de inscrição no cadastro municipal de contribuintes (Alvará Municipal);
- h) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (perante a Justiça do Trabalho);
- j) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante CND/CPD emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- k) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante CND/CPD emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- l) Prova de regularidade com o FGTS, mediante Certificado de Regularidade emitido pela Caixa Econômica Federal;
- m) Registro ou inscrição da EMPRESA na respectiva entidade profissional competente (CREA, CAU, OAB, CRO, CRM, CRC, etc...) quando for o caso;
- n) Registro ou inscrição do PROFISSIONAL RESPONSÁVEL, na respectiva entidade profissional competente;
- o) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (cfe. art. 31, II, Lei nº 8.666/93);
- p) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2016), já exigíveis e apresentados na forma da lei (cfe. art. 31, I, Lei nº 8.666/93), com os termos de abertura e encerramento, assinado pelo contador responsável e pelo proprietário da empresa, **vedada** a substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço e as demonstrações a serem apresentados, **deverão ser cópias extraídas do Livro Diário**, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, **devidamente autenticado pela Junta comercial do Estado**;

Observação: A empresa que se cadastrar **entre os meses de Janeiro à Abril, e ainda não tem encerrado o Balanço do Exercício de 2016**, deve apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício (2015), juntamente com as cópias dos termos de abertura e Encerramento do Livro Diário, exigido legalmente, registrado e assinado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

*“Nos termos da **Lei Federal (CC 10.406/02)**, o prazo para apresentação, formalização e registro do balanço (Livro Diário no órgão de registro do comércio: Junta Comercial) é **até o quarto mês seguinte** ao término do exercício, ou seja, se a empresa eleger o ano civil (**1º de Janeiro à 31 de Dezembro**) para estabelecer o exercício financeiro, o **prazo limite é até o final de Abril 2017**”.*

*“Nos termos da **Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07**, as empresas enquadradas no **Regime de Lucro Real** com escrituração contábil eletrônica enviada à Receita Federal (por meio SPED e ECD) o prazo para apresentação é de **até o último dia útil do mês de Junho de 2017**”.*

§ 1º – Os documentos, cuja verificação de autenticidade esteja expressa e obrigatoriamente vinculada à consulta via internet, deverão ser, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentados no seu ORIGINAL e **PREFERENCIALMENTE** em impressão a cores.

§ 2º – Os fornecedores exclusivamente prestadores de serviços ficam **DISPENSADOS** da comprovação de inscrição no cadastro estadual de contribuintes.

§ 3º - Para efeito de cadastro, a proponente deverá fornecer todas as certidões atualizadas e não vencidas. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade, serão considerados válidos por **90 (noventa)** dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

3 – DO PRAZO DE VALIDADE DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

O fornecedor que atender os requisitos acima elencados, fará jus à expedição do Certificado de Registro Cadastral – CRC, o qual terá validade até 31 de dezembro de 2017.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As inscrições, nos termos do Artigo 34, § 1º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e demais alterações posteriores, estarão permanentemente abertas aos interessados;

4.2. Os casos omissos serão analisados de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e demais alterações posteriores;

4.3. O CRC – Certificado de Registro Cadastral não dispensa a documentação prevista nos Artigos 30 e 31 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e demais alterações posteriores;

4.4. O Município de Pinhalzinho não exigirá, para a obtenção do CRC – Certificado de Registro Cadastral, o recolhimento de qualquer espécie de taxa e/ou emolumento;

4.5. O Município de Pinhalzinho, nos termos do Artigo 27, da Lei nº 8.666, de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**

Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

21/06/1993 e demais alterações posteriores, reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar o Registro Cadastral do fornecedor que deixar de atender as exigências elencadas no referido dispositivo legal, de acordo com o Artigo 37 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e demais alterações posteriores;

4.6. É parte integrante deste Edital o Anexo Único – Cadastro Geral de Fornecedores (formulário p/ inscrição e/ou atualização cadastral);

4.7. Informações complementares poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, junto ao Centro Administrativo Municipal de Pinhalzinho, localizado na Avenida São Paulo, nº 1.615, Centro, Pinhalzinho – SC, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e 13:30 as 17:00 horas, ou ainda pelo telefone (049) 3366-6600, Ramais 608 e 614.

Pinhalzinho – SC, dia 02 de janeiro de 2017.

Sergio Mazonetto
Secretário Administração e Planejamento



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES

Nome: _____
Endereço: _____
Município _____ CEP: _____ UF: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Telefones: _____ Inscrição Municipal: _____
E-mail: _____
Ramo: _____

SÓCIOS ADMINISTRADORES:

Nome: _____
Endereço: _____
Município: _____
Telefone: _____

Nome: _____
Endereço: _____
Município: _____
Telefone: _____

REFERÊNCIAS BANCÁRIAS:

Banco	Agência	Cidade	Nº Conta	Telefone
_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____

REFERÊNCIAS COMERCIAIS:

Razão Social: _____
Endereço: _____
Município: _____ Estado: _____
Telefones: _____ CEP: _____

Razão Social: _____
Endereço: _____
Município: _____ Município: _____
Telefones: _____ Telefones: _____

_____, _____ de _____ de _____

Carimbo e Assinatura